



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2019

CUTIAS – AMAPÁ
EXERCÍCIO DE 2019



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2019

Relatório de Gestão do exercício de 2019 apresentados aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 112 da Constituição Estadual, elaborado de acordo com as disposições da DN TCE/AP nº 012/2019, e das orientações do órgão de controle interno.

**CONTROLE INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL CUTIAS**

**CUTIAS – AMAPÁ
EXERCÍCIO DE 2019**



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente,
Excelentíssimos Senhores Conselheiros,

É da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Amapá apreciar as Contas prestadas anualmente pela Câmara do Município de Cutias. A análise contida neste relatório técnico tem como escopo a verificação da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o cumprimento do previsto no Plano Plurianual, correspondente ao quadriênio de 2019 a 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elaboração do Relatório Analítico, de modo a apreciar de maneira global o desempenho das ações do Governo Municipal em seus aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e fiscal, a fim de emitir relatório deste Controle Interno que subsidiará o entendimento deste Tribunal de Contas.

Conforme determinado no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF c/c artigo 112 da Constituição Estadual, compete também ao controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, apreciar as contas dos Prefeitos e julgar as contas da Mesa Diretora das Câmaras Municipais, dentro do exercício em que forem prestadas, em consonância julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta e indireta, incluídas as fundações e as sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário.

Realizada pelo Corpo Técnico do Tribunal de Contas, a análise das Contas do Secretário é efetuada com base no Balanço Anual do Câmara Municipal de Cutias e nos demonstrativos contábeis elaborados pelo Secretaria de Finanças do Câmara de Cutias. Cabe referir como indispensável que tanto a Prestação de Contas do Balanço Anual, quanto o resultado das análises, sejam disponibilizados para o conhecimento da sociedade, cumprindo o que determina o art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e a que regula o acesso a informações Lei nº 12.527/2011 previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II, do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

Cumpra assim, o Controle Interno sob a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, uma de suas mais relevantes missões institucionais, atribuída pelo artigo 31, § 1º da Constituição da República, art.112, caput, da Constituição Estadual, sob a coordenação desta Controladora e assessorado pela Comissão de Levantamento Administrativo e Financeiro da PMC das Contas Gerais do Secretário de Saúde do Município de Cutias, cujos trabalhos foram essenciais na elaboração deste relatório, dando ênfase à competência, ao profissionalismo, à dedicação e ao compromisso, a qual dirijo especial agradecimento, extensivos aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado pelas críticas que tem sido construtivas e exaustivamente postas em prática por este Controle Interno o que contribuiu para a conclusão do trabalho aqui apresentado.

FRANK JUNIOR ARAUJO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Cutias/Ap.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

ÍNDICE

Introdução	Pág. 06 e 07
Parecer do dirigente do controle interno, para instruir e encaminhar a prestação de contas do exercício financeiro de 2018	Pág. 08 e 09
Identificação e atributos das unidades jurisdicionadas	Pág. 10 e 11
Planejamento estratégico, plano de metas e ações	Pág. 12 a 13
Estruturas de governança e de autocontrole da gestão	Pág. 13 e 14
Programação e execução da despesa orçamentária e financeira	Pág. 14 e 15
Tópicos especiais da execução orçamentária e financeira	Pág. 15
Informações contábeis	Pág. 16
Anexo 01	
Anexo 02	
Anexo 03	
Anexo 04	
Anexo 05	
Anexo 06	



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá exerce a atribuição de apreciar as contas de governo do Excelentíssimo Senhor **CASSIO FARIAS MARQUES**, Secretario Municipal de Saúde de Cutias, relativas ao exercício financeiro de 2019, com vistas à emissão de Relatório de Gestão em conformidade com a legislação vigente.

As contas de governo estão constituídas do Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais e demais elementos que integram a presente Prestação de Contas e foram elaborados segundo os parâmetros legais e normativos aceitos para as demonstrações contábeis da área pública (Lei Federal nº 4320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público e Resolução TCE/AP).

O ponto fundamental da análise das contas do poder legislativo municipal é o Orçamento Público, pois nele consubstanciam-se todos os Programas Globais e Setoriais a serem desenvolvidos a curto, a médio e em longo prazo. É no Orçamento Anual que, dimensiona à máxima precisão, viabilizar e orientar a consecução da plataforma de trabalho do governo, a partir de uma perspectiva realista da arrecadação das Receitas Públicas.

Importa ressaltar que a execução orçamentária de um exercício financeiro é o somatório de cada parcela da gestão político-administrativa de todo o conjunto de gestores. Por esta razão, o presente relatório procura transcender o cenário da análise pura e simples da execução financeira do Orçamento Municipal, em níveis setoriais. Ademais, as decisões de administrativas da Câmara Municipal, em termos gerais são tomadas levando em consideração os programas econômicos. Em função do cumprimento dessas metas, a ação administrativa da Câmara Municipal de Cutias foi desenvolvida através da sua estrutura administrativa.

Convém pontuar que o Presidente da Câmara, mandatário e principal condutor das políticas desenvolvidas pela Câmara do Município, não deve ser responsabilizado pelos atos de gestão praticados por seus agentes subordinados da administração centralizada e descentralizada, que venham colidir com os princípios legais que norteiam a administração dos recursos públicos, sejam eles de natureza orçamentária, financeira ou patrimonial, principalmente quando praticados à sua inteira revelia.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

Contudo, não se pode perder de vista as possíveis irregularidades em níveis setoriais que possam ser apensadas à responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, responsável pela manutenção de um controle interno dinâmico, ágil e eficiente, suporte indispensável para o exercício pleno do controle externo nos moldes constitucionais.

A par destas considerações, Vossas Excelências encontrarão, a seguir, os resultados de nosso relatório de gestão sobre as contas prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Municipal de Saúde de Cutias e minhas considerações sobre as mesmas.



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03**

**PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO, PARA INSTRUIR E
ENCAMINHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno da Câmara do Município de Cutias-AP, apresentamos o Relatório e Parecer do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2019, em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República, que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista na Decisão Normativa nº 176/2018 e e posteriormente alteradas pela Decisão Normativa nº 010/2019 do TCE/AP.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno da Câmara do Município de Cutias-AP foi instituído pelo art. 112 da Constituição do Estado do Amapá e Decisão Normativa nº 176/2018-TCE/AP, que define regras para apresentar o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as contas anuais do exercício financeiro de 2019, da Câmara Municipal de Cutias/Ap.

O Sistema de Controle Interno é um processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionários e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- Execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- Cumprimento das obrigações de contabilidade;
- Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- Salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

O Órgão Público, o Controle Interno exerce a fiscalização dos atos da administração, visando comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão dos recursos públicos. Proporciona à Administração Pública, especialmente a Municipal, subsídios para assegurar o bom gerenciamento dos negócios públicos. (V. NBC T 16.8 – Controle Interno).



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

O Controle Interno em uma entidade desempenha como objetivo maior, a segurança do patrimônio, além de gerar eficiência na consecução do objetivo social, o que se manifesta como resultado e, obviamente, são ferramentas de apoio à contabilidade. A partir de um consistente sistema de Controle Interno, procura-se evitar desvios, perdas e desperdícios; assegurando, razoavelmente, o cumprimento de normas administrativas e legais e propiciando a identificação de erros, fraudes e seus respectivos responsáveis. A partir dessa concepção, o Controle Interno há de ser entendido como parte integrante da estrutura da Administração Pública, com o objetivo de auxiliar a gestão pública em relação ao cumprimento das metas e plano de governo.

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Resolução CFC nº 1.135/08 de 21 de novembro de 2008 - NBC T 16.8 – Controle Interno - estabelece referenciais para o Controle Interno como suporte do sistema de informação contábil, no sentido de minimizar riscos e dar efetividade às informações da contabilidade, visando contribuir para o alcance dos objetivos da entidade do setor público.

Com esses objetivos, efetuamos o relatório de acompanhamento e Parecer para encaminhamento da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2019 da Câmara Municipal, no Estado do Amapá, município que têm sua Estrutura Administrativa derivada da Lei Municipal nº 110/2017, de 29 de dezembro de 2017, com suas alterações, e é composta por:

- Presidente da Câmara Municipal de Cutias
- Controle Interno
- Secretaria de Finanças

ANEXO 01

DOS ORDENADORES DE DESPESAS

Responsáveis pela gestão, mediante delegação e/ou responsabilidade por Sistemas Administrativos:

PRESIDENTE DO CÂMARA DE CUTIAS		
NOME	CPF	E-MAIL
Frank Junior Araujo Rocha	512.254.682-72	frank79rocha@gmail.com
SECRETÁRIO DE FINANÇAS – CMCT		
NOME	CPF	E-MAIL
Janio Rabelo Mourão	388.642.152-04	janiorabelo86@gmail.com

Obs. Informações obtidas através no CMCT.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

Sendo atribuições constitucionais do Controle Interno avaliar o cumprimento das metas propostas nos três instrumentos que compõem o processo orçamentário: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), (art. 74, I, da CF e art. 75, III, da Lei 4.320, de 1964).

Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (art. 74, II, da CF e art. 75, I, da Lei 4.320, de 1964), segundo o art. 77 da Lei 4.320, essa verificação será prévia (antes de o ato financeiro produzir efeitos), concomitante (ao longo da execução do ato financeiro) e subsequente (após a realização do ato financeiro em certo período de tempo).

Comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (art. 74, II, da CF).

Comprovar a adequada aplicação dos recursos entregues a entidades do Terceiro Setor (art. 74, II, da CF).

Atentar se as metas de superávit orçamentário, primário e nominal devem ser mesmo cumpridas (art. 59, I, da LRF).

Observar se as operações de créditos sujeitam-se aos limites e condições das Resoluções 40 e 43/2001, do Senado (art. 59, II, da LRF).

Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos (art. 59, II, da LRF).

IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS

1.1. (ANEXO II À DECISÃO NORMATIVA-TCE Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018):

Poder: Legislativo

Nome Completo: Secretaria Municipal de Saúde de Cutias

Denominação Abreviada: CMCT

Código na LOA: 1 – Câmara Municipal de Cutias

Situação Operacional: Ativa

Natureza Jurídica: 106-6 – Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

Principal Atividade: 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

Telefones para contato: 96-99196-7683– Presidente – Frk Junior Araujo Rocha - 96-98406-5933 - Janio Rabelo Mourão Secretário de Finanças , conforme inc. II, §1º, art. 2º da DN nº 001/2018-TCE/AP.

Endereço Postal: não existe

Endereço eletrônico: não existe

Página da internet: [http:// www.cutias.ap.leg.br](http://www.cutias.ap.leg.br)

Normas de criação: Lei de Criação Nº 3.056/1956

Normas relacionadas a gestão e estrutura: Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal, Plano de Cargos e Salários, Código de Postura Municipal, Lei da Microempresa, PPA, LDO, LOA, ...

Manuais e publicações relacionadas as atividades da unidade: não existe

1.2. (ANEXO II À DECISÃO NORMATIVA-TCE Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018):

Finalidade: Administração Municipal

Competência institucional definida pela Constituição Federal: Legislativa

1.3. (ANEXO II À DECISÃO NORMATIVA-TCE Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018):

Gestores das Contas (inc. I, § 1º do art. 2º da DN nº 001/2018-TCE/AP) – exercício 2018:

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS		
NOME	CPF	E-MAIL
Frank Junior Araujo Rocha	512.254.682-72	frank79rocha@gmail.com
SECRETÁRIO DE FINANÇAS – CMCT		
NOME	CPF	E-MAIL
Janio Rabelo Mourão	388.642.152-04	janiorabelo86@gmail.com

Obs. Informações obtidas através da CMCT.



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

Dados pessoa do Contador Responsável:

Nome: Miriam Ferreira do Nascimento

CPF (MF) nº 092.616.562-34

CRC AP-000658/O-0

1.4. (ANEXO II À DECISÃO NORMATIVA-TCE Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018):

Principais Funções Finalísticas: Legislativa

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANO DE METAS E AÇÕES

Período de abrangência do plano estratégico: PPA – Quadriênio de 2018 a 2021 – Lei Municipal da PMC

Demonstração da vinculação do plano estratégico da unidade com suas competências constitucionais, legais ou normativas: não detectado

Demonstração da vinculação do plano estratégico da unidade com o Plano Plurianual (PPA), identificando os Programas, os Objetivos, as Iniciativas e as Ações em relação ao Plano Plurianual vigente em que estejam inseridas ações de responsabilidade da unidade: PPA – Quadriênio de 2018 a 2021, a seguir:

- Câmara Municipal de Saúde de Cutias

Demonstração dos objetivos estratégicos, dos processos e dos produtos desse planejamento estratégico aos quais se vincula: Anexo II.

Principais objetivos estratégicos traçados para a unidade para o exercício de referência do relatório de gestão: Anexo II.

Principais ações planejadas para que a unidade pudesse atingir, no exercício de referência, os objetivos estratégicos estabelecidos: Anexo II

Avaliação dos riscos que poderiam impedir ou prejudicar o cumprimento dos objetivos estratégicos do exercício de referência das contas: não detectado



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

Revisão de macroprocessos internos da unidade: não houve necessidade.

Adequações nas estruturas de pessoal, tecnológica, imobiliária, etc.: as informações estão devidamente elencadas no Balanço Patrimonial do Balanço Anual –Anexo III.

Estratégias de divulgação interna dos objetivos traçados e dos resultados alcançados: as informações estão dispostas no portal da prefeitura: [http:// www.calcoene.ap.leg.br](http://www.calcoene.ap.leg.br).

Outras estratégias consideradas relevantes pelos gestores da unidade para o atingimento dos objetivos estratégicos: as informações estão dispostas no portal da prefeitura: <http://www.calcoene.ap.leg.br>.

Resultado das ações planejadas, explicitando em que medida as ações foram executadas: em fase de elaboração.

Justificativas para a não execução de ações ou não atingimento de metas: em fase de elaboração.

Impactos dos resultados das ações nos objetivos estratégicos da unidade: em fase de elaboração.

Informações sobre indicadores utilizados pela unidade jurisdicionada para monitorar e avaliar a gestão, acompanhar o alcance das metas, identificar os avanços e as melhorias na qualidade dos serviços prestados, identificar necessidade de correções e de mudanças de rumos, etc.: em fase de elaboração.

ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO

Unidade de Auditoria: não implantado ainda

Controle Interno: em implantação

Conselhos Fiscais: em fase de estruturação e composição

Comitê de Avaliação: em fase de estruturação e composição

Sobre as Informações do sistema de controle interno da UJ, contemplando os seguintes elementos:

- Ambiente de controle: em fase de elaboração
- Avaliação de risco: em fase de elaboração
- Atividades de controle: em implantação



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

- Informação e Comunicação: em implantação
- Monitoramento: não detectado

Informações sobre a remuneração paga aos administradores, membros da diretoria estatutária, do conselho de administração e do conselho fiscal, com a identificação nominal, o fundamento legal e os valores (inclusive de verbas indenizatórias): muitos destes setores encontram-se em fase de estruturação, e ainda não é possível disponibilizar esta informação precisamente.

PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Relação dos programas do Plano Plurianual vigente que estiveram integral ou parcialmente na responsabilidade da unidade jurisdicionada ou de unidade consolidada no relatório de gestão, especificando:

- Identificação do programa
- Informações sobre a programação e a execução orçamentária e financeira relativa ao programa
- Avaliação dos resultados dos indicadores associados ao programa
- Reflexos de contingenciamentos sobre os resultados dos programas
- Reflexos dos restos a pagar na execução dos programas

Sobre os tópicos: a), b), c), d), e), todos estão disponíveis de acordo com o Anexo II.

Relação das Ações da Lei Orçamentária Anual do exercício que estiveram integral ou parcialmente na responsabilidade da unidade jurisdicionada ou de unidade consolidada no relatório de gestão, especificando:

- Função, subfunção e programa de vinculação da ação;
- Metas e desempenhos físicos e financeiros;
- Reflexos de contingenciamentos sobre os resultados das ações;
- Reflexos dos restos a pagar na execução das ações.

Sobre os tópicos: a), b), c), d), estas informações estão dispostas na pasta do Anexo VI.

Demonstração e análise do desempenho da unidade na execução orçamentária e financeira, contemplando, no mínimo:



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03

- a) Identificação das unidades orçamentárias (UO) consideradas no relatório de gestão;
- b) Programação orçamentária das despesas correntes, de capital e da reserva de contingência;
- c) Demonstração dos limites impostos por cronograma de desembolso definido pelos órgãos competentes, explicitando o impacto das limitações na execução das ações de responsabilidade da unidade jurisdicionada.
- d) Movimentação de créditos interna e externa;
- e) Execução das despesas por modalidade de licitação e por elementos de despesa;
- f) Demonstração e análise de indicadores institucionais para medir o desempenho orçamentário e financeiro, caso tenham sido instituídos pela unidade.

Sobre os tópicos: a), b), c), d), e), f) estas informações estão dispostas na pasta do Anexo VI.

TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Sobre a movimentação e os saldos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Despesas de Exercícios Anteriores. (Anexo III – Balanço Anual CMCT)

Informação sobre as transferências mediante convênio, contrato de repasse, contrato de gestão, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, vigentes no exercício de referência, contemplando, no mínimo:

- a) classificação quanto à origem e destinação dos recursos;
- b) adoção de sistemas de informação para a gestão de transferências voluntárias;
- c) identificação dos convênios que tiveram prestação de contas rejeitada ou não prestada;
- d) informações, com indicação de valores, sobre despesas não executadas em decorrência de problemas gerenciais, destacando ausências ou falhas no planejamento, projeto, fiscalização.

Sobre os tópicos: a), b), c), d) as informações estão dispostas no portal da cutias: <http://www.cutias.ap.leg.br>



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) Nº 34.947.879/0001-03**

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Informações sobre a adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da unidade. Vide Pasta Anexo III – Balanço Anual CMCT,

Declaração do contador responsável por unidade jurisdicionada que tenha executado sua contabilidade no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão, que as Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta relatório de gestão. (Anexo III – Balanço Anual CMCT).

Por tudo aqui exposto este é nosso relatório.

Cutias (Ap.), 20 de Abril de 2019.

FRANK JUNIOR ARAUJO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Cutias/Ap.